



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
“Terra do Pai da Aviação”

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos do Procedimento nº 009/2022 para a *prestação de serviço de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Santos Dumont, MG.*

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santos Dumont, 10 de junho de 2022.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont